

2017



# Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

## Agrupamento de Escolas de Monção

[Anexo II do Regulamento Interno]



# Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

---

## Índice

REGULAMENTO DAS VISITAS DE ESTUDO E INTERCÂMBIOS ESCOLARES .....	2
I – DEFINIÇÕES.....	2
II-ÂMBITO .....	2
III-APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO .....	3
IV-PLANIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO .....	3
V- RELATÓRIO .....	6
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
FORMULÁRIOS.....	7
Objetivos gerais.....	8
Atividades / avaliação.....	9

## REGULAMENTO DAS VISITAS DE ESTUDO E INTERCÂMBIOS ESCOLARES

### ***I – DEFINIÇÕES***

**1.1.** Considera-se Visita de Estudo toda e qualquer atividade enquadrada no âmbito do desenvolvimento dos Projetos Curriculares /Plano de Estudos do Agrupamento e do Grupo/Turma, quando realizada fora do espaço físico da escola ou sala atividade/aula.

**1.2.** Uma visita de Estudo é uma atividade curricular, intencionalmente planeada, servindo objetivos e conteúdos curriculares disciplinares ou não disciplinares, é assim uma atividade letiva, obrigatória para todas as crianças/alunos do(a) grupo/turma ou para o conjunto de grupos/turmas para a qual foi estruturada.

**1.3.** A participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades do Agrupamento não é considerada falta relativamente às disciplinas ou áreas curriculares/disciplinares envolvidas, considerando-se dadas as atividades/aulas das referidas disciplinas previstas para o dia em causa no horário do(a) grupo/turma.

**1.4.** A participação em visita de estudo releva para a justificação de falta às disciplinas ou áreas curriculares/disciplinares mencionadas no artigo anterior.

**1.5.** Considera-se Saída da escola/ aula de campo, a deslocação que coincide exclusivamente com horário da disciplina a que diz respeito, que não implique a utilização de transporte nem se efectue fora do concelho de Monção, no caso dos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário. No caso da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, a saída da escola poderá implicar a ocupação de 1 ou mais tempos escolares e a utilização de transportes.

**1.6.** O Intercâmbio Escolar é uma atividade interdisciplinar que assenta num processo de permuta de alunos e docentes e deve ser entendido como uma atividade interdisciplinar de índole pedagógica e cultural, integrado no processo de ensino - aprendizagem, organizado segundo objetivos previamente definidos, visando um melhor conhecimento mútuo, através da correspondência escolar, troca de material e participação na vida escolar do estabelecimento de ensino.

### ***II-ÂMBITO***

O presente regulamento aplica-se a visitas de estudo e intercâmbios escolares que cumulativamente preencham as seguintes condições:

## Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

---

2.1. Se realizem preferencialmente durante o primeiro e segundo período, para o 2º e 3º Ciclo.

2.2. Se realizem em qualquer período para o Pré-Escolar, o 1º Ciclo ou o ensino profissional.

2.3. O intercâmbio escolar com deslocação ao estrangeiro pode ocorrer em duas modalidades:

a) Em período de férias escolares, ou seja, nos períodos fixados no calendário escolar para interrupção das atividades letivas;

b) Em período letivo, até sete dias, sem prejuízo do número de dias letivos consignados no despacho anual de calendário escolar.

### **III-APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

3.1. As propostas de visitas de estudo deverão ser ratificadas previamente pelo Conselho de Turma ou Departamento, no caso da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, em reunião extraordinária ou intercalar, e aprovadas pelo Conselho Pedagógico

3.2. Para a participação das crianças/alunos é necessária a autorização escrita do respetivo Encarregado de Educação.

3.3. Os pais e encarregados de educação deverão assinar uma autorização, preferencialmente no início do ano letivo, que permita a realização de atividades saídas de escola/saídas de campo.

3.4. As saídas da escola carecem apenas de comunicação prévia e autorização do Director.

### **IV-PLANIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

4.1. As visitas devem ser planificadas, tendo em conta o momento do processo de aprendizagem considerado mais oportuno, com os objetivos de aprendizagem cuidadosamente definidos, visando complementar os conhecimentos teórico-práticos previstos nos conteúdos programático, se possível, revestindo um carácter multidisciplinar ou surgir como forma de motivar e sensibilizar as crianças/alunos para a abordagem de um tema ou ainda para permitir concretizar e aplicar conhecimentos já adquiridos.

4.2. As visitas de estudo a realizar deverão ser identificadas e programadas durante a preparação do ano letivo (mês de setembro), a fim de serem integradas no Plano Anual de Atividades do Agrupamento. Em situações extraordinárias, poderão ser apresentadas posteriormente, com trinta dias de antecedência e entregues ao Conselho Pedagógico que as avaliará.

4.3. A proposta de realização das visitas de estudo pode partir do professor/ educador, dos departamentos curriculares/grupos e/ou conselhos de turma.

## Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

---

4.4. A hora de chegada deve ser, sempre que possível, compatível com os horários dos transportes escolares.

4.5. Quando a visita tiver lugar apenas durante uma manhã ou uma tarde, alunos e docentes devem comparecer nas restantes salas de atividades/aulas, salvaguardando-se um período para o almoço.

4.6. Na planificação referente aos acompanhantes da Visita, dever-se-á ter-se em conta:

4.6.1. A relevância pedagógica da Visita para as diferentes disciplinas/áreas curriculares e não curriculares;

4.6.2. O rácio de um educador/professor por cada grupo de dez crianças/alunos no Pré-Escolar e 1º Ciclo (poderão ser acompanhados pelo professor e pelo assistente operacional) e de um professor por cada quinze alunos no 2º, 3º ciclo, secundário e ensino profissional. Na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo, poderão ainda ser acompanhados por Encarregados de Educação. A inclusão de qualquer funcionário, no 2º e 3º ciclo ou ensino secundário, deve ter o acordo prévio do Diretor.

4.6.3. O acompanhamento das crianças/alunos com Necessidades Educativas Especiais deverá ser previamente estabelecido mediante o grau de restrição à participação, podendo os acompanhantes serem os pais ou encarregados de educação, assistentes operacionais ou professores de apoio/educação especial.

4.7. Para o transporte, caso este não seja assegurado pela autarquia, deverão ser efetuados os procedimentos legais relativos à respetiva contratação.

4.8. As visitas de estudo estão cobertas pelo Seguro Escolar e por Seguro de Viagem e Estadia, obrigatório no caso de visitas ao estrangeiro.

4.9. Possíveis danos causados pelas crianças/alunos no decurso destas atividades, que se não enquadrem no âmbito do Seguro Escolar ou de Grupo, serão da responsabilidade dos respetivos encarregados de educação ou do aluno, quando maior.

4.10. Após aprovação da visita, pelo Conselho Pedagógico, os docentes proponentes/organizadores devem ainda cumprir as seguintes formalidades:

4.10.1. Comunicação aos Encarregados de Educação dos objetivos, data e localização da visita;

4.10.2. Obtenção, por escrito, das autorizações dos respetivos encarregados de educação das crianças/alunos participantes na visita de estudo (a guardar no dossiê do grupo/turma);

4.10.3. Declaração de autorização de saída para o estrangeiro expressa pelo encarregado de educação, acautelando as especificidades relativas ao exercício das responsabilidades parentais;

4.10.4. Elaboração e entrega ao Diretor de Turma, até à véspera da visita, da lista dos alunos participantes.

## Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

---

4.11. As visitas de estudo com a duração de um dia são de carácter obrigatório, pelo que, na ausência do discente, ser-lhe-á marcada falta, que deverá ser justificada de acordo com a legislação em vigor.

4.12. A não participação de uma criança/aluno na visita de estudo deverá ser assumida e fundamentada por escrito pelos pais ou encarregados de educação. A criança/aluno ficará na escola, onde realizará as atividades propostas pelo respetivo docente e/ou pelos organizadores da visita de estudo.

4.13. No dia seguinte ao da conclusão da visita, o docente responsável deverá comunicar ao Diretor de Turma as ausências dos alunos previamente indicados como participantes.

4.14. Os professores da turma solicitados para o acompanhamento e indispensáveis para a concretização da visita terão de fundamentar, por escrito, caso recusem participar.

4.15. Os professores organizadores e acompanhantes da visita de estudo sumariam e numeram a lição na (s) turma (s) que acompanham bem como nas turmas constantes do seu horário letivo.

4.16. O professor da turma que não acompanha os alunos à visita de estudo escreve no sumário “Visita de Estudo...”.

4.17. Sempre que a visita de estudo se prolongue para além das 22 horas, os docentes/discentes envolvidos serão dispensados da componente letiva do 1.º bloco do dia seguinte. No 1.º ciclo e pré-escolar, será o turno da manhã.

4.18. O Transporte das crianças/alunos tem que obedecer à legislação relativa ao Transporte Coletivo de Crianças.

4.19. O professor responsável pela visita deverá entregar cópia da Ficha 1 na Direção, com a devida aprovação do Conselho Pedagógico, até 8 dias antes da realização da mesma, conjuntamente com os seguintes documentos:

- Lista das crianças/alunos participantes por grupo/turma;
- Informação sobre o percurso definitivo;
- Informação sobre o local do alojamento;
- Nome dos professores que participam na visita;
- 

4.20. A proposta de intercâmbio deve ser apresentada ao Diretor, em impresso próprio, nos seguintes períodos:

4.20.1. Intercâmbio a decorrer em período de férias escolares com a antecedência mínima de 30 dias a contar da data de início do intercâmbio;

4.20.2. Intercâmbio a decorrer em período letivo até 30 de outubro de cada ano escolar.

## Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

---

4.21. Na situação do intercâmbio ocorrer em períodos de férias escolares, os alunos participantes poderão ser de mais do que de uma turma, devendo cada grupo de 10 alunos ser acompanhado por um professor, no 1º e 2º ciclos e no 3º ciclo, ensino secundário e profissional, um docente por cada grupo de quinze alunos.

4.22. No caso de o intercâmbio ocorrer em período letivo, os grupos participantes têm de ser constituídos por todos os alunos de uma mesma turma, não podendo o número de professores ser superior a três.

4.23. Todas as propostas de intercâmbio devem conter a indicação do professor acompanhante e que é o responsável pela viagem.

4.24. No prazo de 30 dias após a conclusão da viagem de intercâmbio será enviado ao superior hierárquico do Diretor um exemplar do relatório, em impresso próprio, elaborado pelo professor responsável e apreciado pelo Conselho Pedagógico.

### ***V- RELATÓRIO***

É obrigatória a elaboração do relatório/avaliação da visita de estudo

### ***VI- DISPOSIÇÕES FINAIS***

6.1. Para além das normas constantes neste regulamento deverão ser observados os normativos constantes da legislação vigente.

6.2. Os casos omissos no presente regulamento ou de carácter excecional, serão decididos, pontualmente, pelo Diretor.

## ***FORMULÁRIOS***



## Planificação de Visitas de Estudo

### Ficha 1

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	
DATA DA REALIZAÇÃO DA VISITA	
N.º DE CRIANÇAS/ALUNOS ENVOLVIDOS, POR GRUPO/TURMA	
DOCENTE RESPONSÁVEL	
DOCENTES ACOMPANHANTES	

Conteúdos / disciplinas /áreas curriculares/disciplinares envolvidas

**OBJETIVOS GERAIS**

# Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

---

Objetivos Específicos

--

**ATIVIDADES / AVALIAÇÃO**

--

Previsão do percurso

--

**Previsão do custo e Financiamento**

--

Parecer do Conselho de Turma/Departamento (pré-escolar / 1.º ciclo)

Positivo		Emitido em reunião realizada a ____/____/____
Negativo		

**Parecer do Conselho Pedagógico**

Positivo		
Negativo		

## Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

---

Observações

Monção, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ O(s) professor(es) responsável(s)

# Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

## Avaliação de Visitas de Estudo

### Ficha 2

#### Nível de Satisfação dos Aspectos Avaliados (%)

1 - Preparação da Visita	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
1.1 - Como avalia a organização geral da visita de estudo?				
1.2 - Como avalia as informações que lhe foram fornecidas para otimizar a sua participação na visita de estudo?				
1.3 - Como avalia a seleção dos locais a visitar, tendo em conta os objetivos e conteúdos a tratar das disciplinas envolvidas?				

2 - Realização da visita de estudo	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
2.1 - Como avalia o cumprimento do programa previsto?				
2.2 - Como avalia as aprendizagens concretizadas?				
2.3 - Como avalia o ambiente criado entre docentes e crianças/alunos e entre crianças/crianças ou alunos/alunos?				

2.4 - A visita de estudo correspondeu às suas expectativas?	Sim		Não	
---	-----	--	-----	--

2.5 - Registe o que mais gostou da visita de estudo.

# Regulamento das visitas de estudo e intercâmbios escolares

---

## Relatório de Visita de Estudo

### Ficha 3

**Identificação da Visita:**

**Data de realização:**

**Consecução dos objetivos:**

**Ocorrências:**

**Avaliação global** (de acordo com o inquérito preenchido pelos destinatários):

**Sugestões**

Monção \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O(s) docente(s) responsável(eis): \_\_\_\_\_